



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/DF

Decisão nº 37561346/2024-DELEMIG/DREX/SR/PF/DF

Processo: 08280.012865/2024-15

Assunto: **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO - GIANNA SISSI SOPHANIA SOEKIDI SOEKIDI**

1. Trata-se da defesa, apresentada via mensagem eletrônica, por meio da qual, Adriana Bezerra da Silva, genitora de GIANNA SISSI SOPHANIA SOEKIDI SOEKID (menor de idade), contesta a lavratura do Auto de Infração e Notificação nº 1364_00174_2024 (37452155), emitido em 30/09/2024, em função da estrangeira ter ultrapassado em 3063 dias o prazo de estada regular no país. De acordo com o referido Auto, a estrangeira foi notificada, bem como foi aplicada multa no valor de R\$ 10.000 (dez mil reais).
2. Conforme o disposto na Informação nº 37455179/2024-URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/DF, nacional holandesa **GIANNA SISSI SOPHANIA SOEKIDI SOEKIDI** ingressou no Brasil em 12/02/2016, com a classificação de turista, com prazo de 90 dias, de modo que permanece em situação migratória irregular desde 12/05/2016, o que ensejou a lavratura do Auto de Infração 1364_00174_2024.
3. A defesa foi apresentada tempestivamente pela genitora da estrangeira (37500019), alegando que não dispõe de meios para pagamento da multa por ser mãe solo, sem receber qualquer auxílio financeiro, nem mesmo do Estado, e apresentou um Recibo de Pagamento e Salário, no valor de R\$ 2.382,00, para fundamentar a requerimento de isenção da referida multa.
4. Considerando os comprovantes de despesas e da situação econômica da família apresentados, comprovando a vulnerabilidade econômica alegada, demonstrada a hipossuficiência e as providências da parte interessada quanto à regularização migratória, DEFIRO o pedido no sentido de isentar a autuada do pagamento da multa aplicada no Auto de Infração e Notificação nº 0274_00190_2024, com fundamento no disposto no art. 108 da Lei nº 13.445/2017, 305 e 309, § 4º do Decreto nº 9.199/2017 e 1º e seguintes da Portaria MJ 218/2018.
5. À SEC/DELEMIG/DREX/SR/PF/DF para que dê ciência desta decisão à interessada, sem prejuízo da devida publicação no sítio da Polícia Federal.

(assinado eletronicamente)

LUCICLEIA SOUZA E SILVA ROLLEMBERG

Delegada de Polícia Federal

Matrícula nº 17.741

Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/DF



Documento assinado eletronicamente por **LUCICLEIA SOUZA E SILVA ROLLEMBERG**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 02/10/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37561346&crc=5176FD03](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37561346&crc=5176FD03).
Código verificador: **37561346** e Código CRC: **5176FD03**.

Referência: Processo nº 08280.012865/2024-15

SEI nº 37561346